



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.704, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a proceder repasse referente ao Programa de Intervenção Precoce – PIPA à APAE de Lagoa Santa , e da outras providencias

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder repasse de recursos referente ao Programa de Intervenção Precoce – PIPA À APAE de Lagoa Santa para realização de intervenção precoce dos usuários com deficiência intelectual, prevenindo agravos e melhorar o prognóstico e a qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Art. 2º - O recurso será repassado de acordo com o cumprimento de metas assistências e conforme repasse a ser realizado através do Fundo Estadual de Saúde mediante a apresentação dos atendimentos realizados mensalmente.

Art.6º- As despesas correrão por conta de dotação Orçamentária nº. 02.06.02.10.302.0016.2073.-3.3.50.43.00, ficha nº 662, sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.

Parágrafo único. O cumprimento das metas assistências se dará por Junta Reguladora a ser criada e instituída pelo Gestor SUS Municipal.

Art.7 º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de Novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 07 de abril de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal